



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.000052/2021-59

**Unidade Gestora:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE GÁS REFRIGERANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA INOVA AR CONDICIONADO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina - substituto, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3249349 - SSP/SC e do CPF nº 027.841.969-09, nomeado pela Portaria nº 02, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14/07/2022 respectivamente, e de outro lado a empresa **INOVA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.268.984/0001-91, sediada na Rua 7 de setembro, 713 - Sala 07 - Pvto. Superior CEP: 87160-000 - Centro, Mandaguçu/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Juliano Cesar Comim, portador da Carteira de Identidade nº 5.320.611-5 SSP/PR, e CPF nº 965.520.269-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.000052/2021-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

ao Contrato nº 375/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 375/2021 por mais 12 (doze) meses consecutivos; a **SUPRESSÃO DE 3,356% DOS SERVIÇOS** a partir de 16/08/2022, correspondente a redução de 08 aparelhos de janela e 03 splits no Grupo 02 (Tubarão); e o **REAJUSTE DE PREÇOS** a partir de 16/08/2022, correspondente a variação de 10,704% do IGP-M calculada de julho/2021 a junho/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57-II, artigo 65-I-b, e no artigo 65-II-d, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no anexo IX e do artigo 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; e na Cláusula Segunda, Décima Quarta e Sexta do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 03/08/2022, conforme consta no documento SEI nº 12095357 do processo administrativo nº 50616.000052/2021-59.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 375/2021, celebrado na data de 04/08/2021, com início a partir da data de 16/08/2021, cujo vencimento estava previsto para a data de 16/08/2022, passa a vencer na data de 16/08/2023, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos.

3.2. Após a SUPRESSÃO DE 3,356% SERVIÇOS, correspondente a redução de 08 aparelhos de janela e 03 splits no Grupo 02 (Tubarão), e o REAJUSTE DE PREÇOS, correspondente a variação de 10,704% do IGP-M calculada de julho/2021 a junho/2022:

- Valor anual estimado do contrato passará de R\$ 96.334,20 (noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para R\$103.066,40 (cento e três mil sessenta e seis reais e quarenta centavos), a partir de 16/08/2022;
- Valor mensal estimado deste contrato será de R\$8.588,87 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

3.3. O contrato passará a dispor como anexo a Planilha de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 11830879).

3.4. A cláusula sexta do contrato passa a adotar a seguinte redação "O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)".

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$103.066,40 (cento e três mil sessenta e seis reais e quarenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339030 e 339039; Projeto/Atividade nº 2000 e 869V.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso no valor de R\$ 38.649,90 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) foi emitido reforço das Notas de Empenho nº 2022NE000030, 2022NE000031 e 2022NE000076, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 16/08/2023	R\$ 64.416,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor contratado, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 08/08/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Cesar Comim, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12122923** e o código CRC **565948B8**.